



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Projeto de Lei nº039/2022

Súmula: Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei Municipal nº 2.702/2013, de 05 de novembro de 2013

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 2.702/2013, no tocante ao cargo de **FARMACÊUTICO**.

Parágrafo Único: O número de vagas para o cargo de **FARMACÊUTICO** no plano de cargo da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul, passará a ser 05.

Artigo 2º - Segue em anexo a tabela com o número atual e a tabela alterada para a qual se busca a autorização.

TABELA ATUAL

FARMACÊUTICO	Curso de farmácia e inscrição no CRF	40 horas	95	03 vagas
--------------	--------------------------------------	----------	----	----------

TABELA ALTERADA

FARMACÊUTICO	Curso de farmácia e inscrição no CRF	40 horas	95	05 vagas
--------------	--------------------------------------	----------	----	----------

Artigo 3º - Esta Lei produzirá efeitos na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 de dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 039/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei Municipal nº 2.702/2013, de 05 de novembro de 2013.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência – Artigo 34 da Lei Orgânica.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal nº 023/2022**, para o qual pedimos apreciação nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

O projeto que ora se submete à apreciação dos nobres pares, visa obter autorização para alterar o anexo II da Lei Municipal nº 2.702/2013, de 05 de novembro de 2013.

A autorização solicitada possibilitará o aumento do número de profissionais para o cargo de farmacêutico, permitindo assim, que possamos dar maior celeridade nos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, sempre primando pelo bem estar da população.

Esperamos que os nobres vereadores, diligentes no trato de assuntos de relevante interesse da administração pública e da população, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 07 de setembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal